



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**ao Contrato nº 0184/2005 (SENADO) e
536/2005 (ECT), celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.**

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT representada neste ato pelo seu Diretor Regional, ALBERTO DIAS e por seu Gerente de Vendas, MARCOS FRANCISCO DE PINHO LEITE, tendo em vista a manifestação do Senhor Gestor, fl. 136, a manifestação da CONTRATADA, fls. 128, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 141, e as demais informações contidas no Processo nº **012.962/05-8**, resolvem aditar o Contrato nº 0184/2005, com base no § 1º do art. 54 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto proceder, no contrato originário, a substituição do anexo de vinculação operacional para prestação dos serviços pelo constante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caberá ao SENADO providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste Termo Aditivo, na imprensa oficial no prazo legal, encaminhando à ECT cópia da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até o encerramento do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 27 de abril de 2006.

ORIGINAL ASSINADO
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ORIGINAL ASSINADO
ALBERTO DIAS
DIRETOR REGIONAL
ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ORIGINAL ASSINADO
MARCOS FRANCISCO DE PINHO LEITE
GERENTE DE VENDAS
ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC



**ANEXO ÚNICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2005 (SENAADO) E AO
CONTRATO Nº 536/2005 (ECT)**

LOCALIDADES AUTORIZADAS	UNIDADES RESPONSÁVEIS E CÓDIGOS	DR
BRASÍLIA BRASÍLIA *VINCULAÇÃO MANTIDA CONFORME ORIENTAÇÃO DA DIRETORIA COMERCIAL – DICOM, CONSTANTE NA CI/DICOM – 021/2006, DE 06/01/2006, PARA OS SERVIÇOS POSTAIS AUTORIZADOS À REDE DE AGÊNCIAS FRANQUEADAS.	* ACF CSB 03 – STO 10900861 AC SENADO – STO 10300554	BSB BSB
OBSERVAÇÃO: A vinculação com a ACF CSB 03 está autorizada restritamente para prestação do serviço de Impresso Especial , na postagem dos Jornais do SENADO FEDERAL.		